
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Max Russi</p>		

Adita-se ao Projeto de Lei nº 913/2020, Mensagem nº 126/2020, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, **no Órgão: 22.101 – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**, a seguinte proposta:

Art 1º Fica aditado ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA 2021), Lei Orçamentária Anual 2021, ao Órgão **22.101 – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania** o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), na **ação 4008 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social do Estado de Mato Grosso**, no **Programa 512**, na **Fonte 100**, na **Região 9900**, conforme anexo I.

Art. 2º Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos do Órgão: **30.102 – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA da AÇÃO 8048 – Recursos sob supervisão da SEFAZ** o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme anexo II.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA 2021), Lei Orçamentária Anual 2021, objetiva disponibilizar serviço e assegurar o acompanhamento e avaliação da gestão, serviços e benefícios socioassistenciais.

A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza e à universalização dos direitos sociais e promovendo melhores condições para atender a sociedade.

Em tempos de calamidade pública o Serviço Social tem papel de destaque na linha de frente das ações em combate a pandemia da Covid-19, para minimizar o impacto da pandemia na vida da população, em especial das que estão em situação de vulnerabilidade social.

Diante do exposto, encaminhamos a presente para apreciação e aprovação dos nobres pares desta Casa de Leis.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Novembro de 2020

Max Russi
Deputado Estadual